



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 5378/2017
(05 DE JUNHO DE 2.017)

AS COMISSÕES DE
S.S. em 07/06/17
PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AFETA IMÓVEL PÚBLICO PARA USO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, DESTINANDO-O A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO LEGISLATIVO.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica permanentemente - afetada a área de terras situada na Avenida Manoel Carlos Gomes referente à Praça Livre da Quadra "L" do Jardim Santo Antônio, deste Município de Caieiras, para o uso especial da Câmara Municipal de Caieiras, sendo destinado à construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal, com as seguintes confrontações:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Avenida Manoel Carlos Gomes, na quadra "L", Jardim Santo Antônio, Município de Caieiras, Estado de São Paulo.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 07/06/17
PRESIDENTE

ÁREA: 2.515,65 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Praça livre – com frente para a Avenida Manoel Carlos Gomes onde mede 50,72 m em curva e mais 57,44 m em reta, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida avenida olha o imóvel mede 19,31 m confrontando com a Cia. Melhoramentos de São Paulo, do lado esquerdo mede 30,10 m confrontando com o lote LA1, nos fundos mede 115,79 m confrontando com a Cia. Melhoramentos de São Paulo, perfazendo uma área de 2.515,65 m².



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

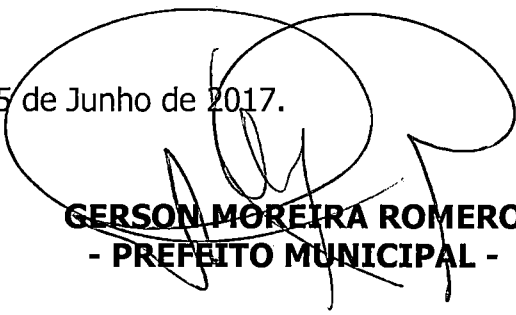
PROJETO DE LEI Nº 5370/2017
(05 DE JUNHO DE 2.017)

-2-

ARTIGO 2º - A área de terras descrita no Artigo 1º fica desafetada de qualquer utilização anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n. 4.923/2017.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, aos 05 de Junho de 2017.


GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -